



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 134/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender no que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial: Nº 1 em 29/12/21

Amor Paulo
SECRETÁRIO(A) PROJU-ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18 situada na Est da Muriçoca, 09, Lot. Vila Mariza, Lote 06, Edif: São Miguel Arcanjo, Sala 09, São Marcos, Salvador-Ba, CEP: 41.250-420, neste ato representada por ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.669.505-82, portador do RG nº 02317502-85 SSP/BA doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 4294/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017 e 4.269/2015, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E AS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
1	AVENTAL - DESCARTÁVEL, FRONTAL, MANGA LONGA, PUNHO LÁTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADO EM 100%	PCT	2.300	FMEDICAL	R\$ 38,60	R\$ 88.780,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



Processo: 03075e22 - Doc: 600 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 31/01/2022 07:58:24
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: file7bd08-5035-41ac-a512-f327ed7bb7a7

	POLIPROPILENO, GRAMATURA 30. ATÓXICO, COR: BRANCO. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES					
3	AVENTAL, DESCARTÁVEL - IMPERMEÁVEL, DE MANGAS LONGAS, PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR, CONFECCIONADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, NÃO ALERGÊNICO, RESISTENTE, HIDRO/HEMORREPELENTE, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS; PROPORCIONAR BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA - BFE), PERMITIR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COM CONFORTO. GRAMATURA MÍNIMA DE 50. TAMANHOS VARIADOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1.640	FMEDICAL	R\$ 38,40	R\$ 62.976,00
5	FITA ADESIVA - MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONO FACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 45M INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	634	3M	R\$ 4,35	R\$ 2.757,90
6	GORRO HOSPITALAR - MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO ELÁSTICO NUCA, COR SEM COR, GRAMATURA CERCA DE 20, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	UND	31.800	DEJAMARO	R\$ 0,16	R\$ 5.088,00
12	MASCARA CIRÚRGICA - TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO DA ANVISA	CAIXA	12.360	NEVE	R\$ 31,90	R\$ 394.284,00
VALOR TOTAL						R\$ 553.885,90

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **073/2020**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 553.885,90 (quinhentos cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 073/2020, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da CONTRATADA, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

6.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Serviços", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde

~~SES AU.~~





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.2 Os itens deverão ser entregues no Almojarifado da SESAU, localizada Rua Paulo Afonso s/n Bairro Kennedy, Alagoinhas-BA (Ponto de referência em frente ao Posto Tropical), no horário das 08:00 às 12:00.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2.011	3.3.90.30	02/014
	2.021		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	2.022		
	2.025		
	2.027		
	2.030		
	2.050		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 0307/5e22 - Doc: 600 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 31/01/2022 07:58:24
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fde7bd08-5035-41ac-a512-f327ed7bb7a7

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

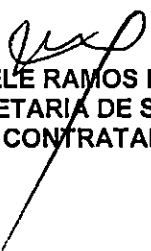
13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

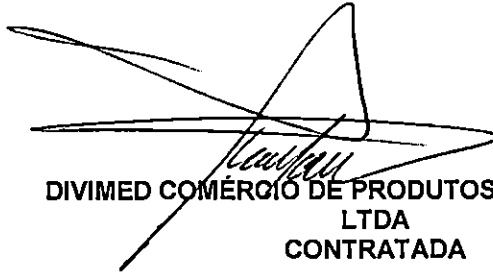
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de dezembro de 2021.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE


DIVIMÉ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: João Vitor Lins Rodrigues
CPF: 077.574.705-46

TESTEMUNHA 2: Flora da Graça Almeida
CPF: 403.408.145-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2021 - CML/PMSCG

1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo "Menor Preço Global", sob o regime de execução indireta de Empreitada Por Preço Global, na qual objetiva Concorrência Pública para Contratação De Empresa No Ramo De Engenharia Destinada A Prestação De Serviços De Execução De Pavimentação Em Concreto, Calçada E Meio-Fio De Interesse Da Prefeitura Municipal De São Gabriel Da Cachoeira/AM, Conforme Condições, Quantidades E Exigências No Projeto Básico E Estabelecidas No Edital E Seus Anexos, em conformidade com as planilhas de quantitativos, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos; 2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Comissão Municipal de Licitação e emissão de parecer técnico subsidiando a Comissão Municipal de Licitações, declarando vencedora a empresa HIERON OBRAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 35.457.341/0001-75, com o valor global de R\$ 4.773.119,68 (Quatro milhões setecentos e setenta e três mil cento e noventa reais e sessenta e oito centavos); 3. Remetido os autos à Procuradoria Geral do Município, em análise verifica-se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminentemente técnica - administrativa, e que ele se encontra saneado para providências necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme Parecer Jurídico; 4. No caso em comento, observa-se, que compareceram duas empresas, para a sessão de abertura, porém não houve credenciamento de representantes. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeito aos prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal; 5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas da licitante, sendo que o valor da proposta da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos; 6. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, ADJUDICO o presente certame e HOMOLOGO seu objeto a empresa HIERON OBRAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 35.457.341/0001-75, com o valor global de R\$ 4.773.119,68 (Quatro milhões setecentos e setenta e três mil cento e noventa reais e sessenta e oito centavos), na forma do Inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante; 7. Dê-se publicidade; 8. Remetam-se os autos para o setor responsável pela elaboração e celebração de termo de contrato; 9. Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas; 10. Empenhem-se os recursos necessários; 11. Cumpram-se. São Gabriel da Cachoeira - AM, 17 de dezembro de 2021.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021(SRP)

Pregão Eletrônico Nº 0010/2021 (SRP Nº 011/2021). Processo Administrativo Nº 1566/2021- Objeto: "Eventual aquisição combustível e derivado de petróleo de itens frascados remanescentes para atender o complexo da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM". O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo Administrativo nº 1566/2021 relativo à Licitação do tipo Pregão Eletrônico Nº 0010/2021 (SRP). Considerando que a empresa que participou ao procedimento licitatório, tornou-se vencedora por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço; Considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25/01/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, Considerando, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado da presente Licitação, resolve: R E S O L V E R - Homologar a deliberação constante no auto do processo supracitado. II- Homologar as empresas: 21.860.768/0001-05-W SANTOS CHAVES; 03.892.139/0002-66-F ORLANDO D NOGUEIRA LTDA; 41.759.742/0001-82- CV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. 1- Item: Aditivo de Radiador, tipo orgânico, estado diluído, uso universal (Frasco com 1L), Unidade: Litro, Quantidade: 300 Valor Unitário: R\$ 28,00 Valor Total: 8.400,00 Empresa Vencedora: 21.860.768/0001-05 - W SANTOS CHAVES; 2- Item: Arla 32 (Balde com 20L) Unidade: Balde Quantidade: 720 Valor Unitário: R\$ 154,89 Valor Total: R\$ 111.520,80 Empresa Vencedora: 21.860.768/0001-05 - W SANTOS CHAVES; 3-Item: Botija de Gás 13 kg (recarga) Unidade: UND. Quantidade: 772 Valor Unitário: R\$ 145,22 Valor Total: R\$ 112.109,84 Empresa Vencedora: 03.892.139/0002-66 - F ORLANDO D NOGUEIRA LTDA; 4- Item: Botija de Gás 13 kg completa (vasilhame + recarga) Unidade: UND. Quantidade: 400 Valor Unitário: R\$ 374,50 Valor Total: R\$ 149.800,00 Empresa Vencedora: 21.860.768/0001-05 - W SANTOS CHAVES; 5- Item: Diesel S10 Unidade: Litro Quantidade: 720000 Valor Unitário: R\$ 6,20 Valor Total: R\$ 4.464.000,00 Empresa Vencedora: 41.759.742/0001-82 - CV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. 6- Item: Diesel S500 Unidade: Litro Quantidade: 1350000 Valor Unitário: R\$ 6,40 Valor Total: R\$ 8.640.000,00 Empresa Vencedora: 41.759.742/0001-82 - CV COMERCIO DE DE COMBUSTIVEIS LTDA 7 Item: Graxa Comum (Balde com 20kg) Unidade: Balde Quantidade: 370 Valor Unitário: R\$ 180,00 Valor Total: R\$ 66.600,00 Empresa Vencedora: 41.759.742/0001-82 - CV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 8- Item: Gasolina Comum Unidade: Litro Quantidade: 1490000 Valor Unitário: R\$ 7,15 Valor Total: R\$ 10.653.500,00 Empresa Vencedora: 41.759.742/0001-82 - CV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 9- Item: Óleo lubrificante SAE 50 (BALDE DE 20 L) Unidade: Balde Quantidade: 400 Valor Unitário: R\$ 612,50 Valor Total: R\$ 245.000,00. Empresa Vencedora: 21.860.768/0001-05 - W SANTOS CHAVES; 10 Item: Óleo para Motor 02 tempos (Frasco com 1L) Unidade: Frasco Quantidade: 12000 Valor Unitário: R\$ 36,00 Valor Total: R\$ 432.000,00 Empresa Vencedora: 21.860.768/0001-05 - W SANTOS CHAVES; Para a "Eventual aquisição combustível e derivado de petróleo itens frascados remanescentes para atender o complexo da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM", conforme preços finais indicados no presente processo. Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 22 de dezembro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

O Município de Campo Alegre de Lourdes, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021. Processo Administrativo: 216/2021. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Campo Alegre de Lourdes/BA. O início de acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 05/01/2022 e o limite às 09h00min do dia 05/01/2022. A abertura das propostas será às 09h15min do dia 05/01/2022. O início da sessão pública será às 09h30min do dia 05/01/2022 (Horário de Brasília). O Edital está disponível no Portal da Prefeitura, no site www.licitacoes.com.br e no Setor de Licitações.

Em, 23 de dezembro de 2021
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

O Município de Campo Alegre de Lourdes, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021. Processo Administrativo: 225/2021. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços de locação de veículos alternativos, sem condutores, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. O início de acolhimento das propostas será a partir das 15h00min do dia 30/12/2021 e o limite às 15h00min do dia 05/01/2022. A abertura das propostas será às 15h15min do dia 05/01/2022. O início da sessão pública será às 15h30min do dia 05/01/2022 (Horário de Brasília). O Edital está disponível no Portal da Prefeitura, no site www.licitacoes.com.br e no Setor de Licitações.

Em, 24 de dezembro de 2021
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 134/2021 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF nº 02.421.679/0001-18 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 073/2020 - Objeto: aquisição de epi's para atender as necessidades das unidades de saúde e as ações promovidas pela secretaria de saúde e assistência social do município de Alagoins/Bahia - Valor estimado: R\$ 553.885,90 (quinhentos cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). - Data de Assinatura: 01/12/2021.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 006/2021 - Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Entidade: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS - CNPJ/MF nº. 13.341.359/0001-74 - Objeto: Celebração de Termo de Fomento, mediante inexistência de Chamamento Público, para transferência de recursos, oriundos de Emenda Parlamentar nº 202137380008, Processo nº 71000050733202176, Grupo de Natureza de Despesa 3 (GND-3), destinada ao Custeio da Associação Pestalozzi de Alagoins, cujo repasse ocorrerá em parcela única - Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - Data de assinatura: 13 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021.

O município de Alcobaca - BA torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados no processo licitatório Pregão Presencial PR45-2021 cujo objeto: Contratação de empresa para aquisição do 01 (um) veículo utilitário tipo Pícaro, zero quilômetro, Cabine Estendida com capacidade para 5 passageiros sentados, destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de inspeção, licenciamento, fiscalização, monitoramento e arborização, ações desenvolvidas pela equipe da SEMMAM, na sede e interior desse município, com julgamento que teve sua segunda abertura marcada para data de 23/12/2021 às 10:00 horas, conforme publicação no D.O.M. datado de 13 de dezembro de 2021, edição 1.528 - ano 9, fica declarado DESERTO. Sendo assim, será encaminhado o processo administrativo nº 019/21 - Pregão presencial PR45-2021, para o controle interno, afim de que o mesmo manifeste-se quanto a recorrente deserção do processo em tela.

RAPHAEL MIOTTO HORTOLANI.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ANAGÉ-BA por meio do Comissão do Departamento de Licitações e Contratos, realizará 2 CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS do tipo menor preço GLOBAL na Prefeitura Municipal de Anagé, situada na Rua Fidelis Botelho, 28, Centro, Anagé -BA: CO Nº 002/2021-Dia 25/01/2022 às 08:30 horas. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, COM 06 SALAS, NO POVOADO DO RIBEIRÃO, PROVENIENTE DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O GOVERNO FEDERAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital CO 002/2021 e seus anexos.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021

CO 003/2021-Dia 27/01/2022 às 08:30 horas. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO DISTRITO DE LINDO HORIZONTE, PROVENIENTE DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O GOVERNO FEDERAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital CO 003/2021 e seus anexos.

Os Editais, podem ser obtidos, no site ou na prefeitura, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) de 08h às 12h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00.

JONATHAM SILVA SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

O Prefeito Municipal do Município de Andorinha - Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a licitação: Processo Administrativo nº 541/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2021 com o objeto Seleção das melhores propostas para o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de livros didáticos para atender as necessidades pedagógicas das escolas da rede municipal de educação do Município de Andorinha-Bahia, para a empresa: AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 29.503.043/0001-71 vencedora do certame, com o respectivo valor de R\$ 274.269,00 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais).

Em, 22 de dezembro de 2021.
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Prefeito





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 134/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 –
Contratada: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF nº 02.421.679/0001-
18 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 073/2020 – Objeto: aquisição de epl's para atender as
necessidades das unidades de saúde e as ações promovidas pela secretaria de saúde e assistência social do
município de Alagoinhas/Bahia – Valor estimado: R\$ 553.885,90 (quinhentos cinquenta e três mil, oitocentos e
oitenta e cinco reais e noventa centavos). - Data de Assinatura: 01/12/2021.